Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20241357 – SESA/HEMOCE

PROCESSO N° 24001.039612/2024-26

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 91357/2024

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO** conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do que o compõe. **A proposta final para o grupo NÃO PODERÁ CONTER ITEM COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, independentemente do valor total do grupo.**

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será Parcelada.

3. DA BASE LEGAL:

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos

4. OBJETO:

4.1. O objeto da licitação é a aquisição de **BOLSAS DE SANGUE COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO,** nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema Compras.gov.br, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, pelo pregoeiro Marcelo Soares da Mota**.**

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459.6563 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**18/12/2024.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2025, às 10h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/01/2025, às 10h.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48 h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1.Central de Licitações/PGE, , Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811-520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8 h às 12 h e de 14 h às 18 h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

24054 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01

20219 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1.Gestão/Unidade: 24200424;

8.2.2. Fonte de Recursos: 600, 659;

8.2.3. Programa de Trabalho: 171;

8.2.4. Elemento de Despesa: 33903000;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art._16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui **CARÁTER SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a(s) amostra(s), **no prazo indicado no subitem 14.26 do edital e no local e horários** indicados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. O **Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE** enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico marcelo.mota@pge.ce.gov.br, apoio , através do endereço eletrônico neide.silva@pge.ce.gov.br, e para o e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 2 (duas) pessoas por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

12.3.2. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.7.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

12.7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de *valor unitário inferior* ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento)**, utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu *(valor final mínimo)* ou o seu *(percentual de desconto máximo)* quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances , que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o *valor final mínimo* estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O *valor final mínimo* parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. *Valor superior* a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

14.12. O *valor final mínimo* parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com *(preços* até 10% (dez por cento) *superiores* ou àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.13.7. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatada, pelo sistema Compras.gov.br.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *(acima do preço máximo)* ou *(inferior ao desconto)* definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, ficando desde já convocado a apresentar a(s) amostra(s) nos prazos, no endereço, local e horários estabelecidos no subitem 6.1 do Anexo I – Termo de Referência.

14.26.1. Compete a SESA o acompanhamento do cumprimento do prazo estabelecido para a entrega da(s) amostra(s) e as demais condições estabelecidas no subitem 6 do Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços adequada ao último lance, a seguinte documentação complementar:

14.27.1. Apresentar o Registro do produto e do equipamento, ou a declaração de isenção do registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

14.27.2. Se o produto e os equipamentos estiverem com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

14.27.3. Se o produto e os equipamentos não estiverem sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis.

14.27.4. Apresentar Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

14.28. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0{,}925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.5 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.7.7. Contiver item com *valor superior* ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC)emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Deixar de apresentar a amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta *e/ou amostra* em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos*)* do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no BANCO BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação.

20.7. Da Garantia contratual

20.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 27 de novembro de 2024

LUCIANA MARIA DE BARROS CARLOS
ORDENADORA DE DESPESA

ANALISADO E APROVADO O PROCESSO DA CONTRATAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 24001.039612/2024-26

UNIDADE REQUISITANTE: Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **BOLSAS DE SANGUE COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 01 -BOLSAS PARA COLETA POR AUTOMAÇÃO				
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT.**
1	679300	BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, A PARTIR DE 1.000 ML, EM PVC COM PLASTIFICANTE ESPECIAL PARA CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, FORMATO ANATÔMICO E TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS. A BOLSA DEVE TER UM FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CP ACOPLADO “IN LINE”, CAPACIDADE PARA LEUCORREDUCAO DE 4 A 5 UNIDADES DE CP OBTIDAS DE BUFFY COAT. APOS A DESLEUCOTIZACAO A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS DEVE SER INFERIOR A 1.0 X 106/UNIDADE, A TUBULAÇÃO DO SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS ESTEREIS DE CONEXÃO (“STERILE CONNECTING DEVICE”), AS BOLSAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	20.000
2	413073	BOLSA, DUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE, 450 ML, FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, INDIVIDUAL E ESTÉRIL, PVC ATOXICO, AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO., UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	3.000
3	999440	BOLSA, QUADRUPLA, CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM, COM FILTRO IN LINE, PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS (RCC) E COLETOR DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, 450 +/- 45ML DE SANGUE, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIO PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS	UND	130.000
GRUPO 02 -SOLUÇÃO PAS				
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT.**
4	18904010	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PELO MENOS UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PARA CONEXÃO ESTÉRIL COM A BOLSA . PRODUTO MÉDICO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO DE 200 A 300 ML. UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	20.500
5	18904110	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PELO MENOS UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PARA CONEXÃO ESTÉRIL COM A BOLSA. PRODUTO MÉDICO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO DE 500 ML. UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	1.000
ITENS AVULSOS				
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT.**
6	613103	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, 150 ML, EM PVC ATOXICO, CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	25.000
7	613113	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR	UND	17.000

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

		COMPONENTES DO SANGUE, 300 ML, EM PVC ATOXICO, CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO, UNIDADE 1.0 UNIDADE		
8	613123	BOLSA, TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, 600 ML, PVC ATOXICO , FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, PENETRADOR DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	24.000
9	613143	BOLSA, SIMPLES, COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PRESERVADORA CPDA-1, PARA COLETAR VOLUME MÁXIMO DE 500 ML, ENTRE SANGUE E ANTI COAGULANTE, PLÁSTICAS, ESTEREIS E APIROGÊNICAS, ESTANQUES, APRESENTANDO TUBO DE COLETA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 800 MM, CONTENDO MARCAÇÃO IDÊNTICA EM TORNO DE 75 MM ENTRE SI, AGULHA SILICONIZADA CALIBRE 16 G, COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTANDO UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA, OU SEJA, CONECTORES DE TRANSFUSOS, COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E COM OS EQUIPOS DE TRANSFUSÃO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	4.000
10	613163	BOLSA, DE TRANSFERÊNCIA, PEDIÁTRICA, CAPACIDADE DE 75 A 150 ML, COMPOSTA DE 04 BOLSAS SEM ANTICOAGULANTE INTERCONECTADAS EM SISTEMA FECHADO, CADA UMA COM UM PONTO DE INFUSÃO, EM FILME DE PVC ATOXICO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; BOLSA COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, TUBOS DE TRANSFERÊNCIA COM FLEXIBILIDADE, COM PERFURADOR PROVIDO DE TAMPA NA EXTREMIDADE DO SISTEMA, NUMERAÇÃO SERIAL DO TUBO DE TRANSFERÊNCIA COMPATÍVEL E LEGÍVEL E COMPATIBILIDADE NO SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	10.000
11	1201619	BOLSA, A TUBULAÇÃO DO SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS ESTEREIS DE CONEXÃO “STERILE CONNECTING DEVICE”, ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE DE 600 A 1.000ML, PVC COM PLASTIFICANTE ESPECIAL PARA CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, FORMATO ANATÔMICO E TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	3.500
12	632610	DISPOSITIVO, PARA CONEXAO EM TUBOS DE PVC DE BOLSAS DE SANGUE QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO SISTEMA E VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES PELO MESMO PERIODO DO SISTEMA ORIGINAL DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, A CONEXAO DEVERA PODER SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO, SECO / MOLHADO, MOLHADO / SECO, MOLHADO E COM DIAMETRO EXTERIOR ENTRE 3,9 E 4,50 MM, LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	100.000

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

2.4.1. DO GRUPO 1: A CONTRATADA, deverá disponibilizar em regime de COMODATO os equipamentos conforme a descrição e características mínimas, abaixo:

GRUPO 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT.**
1	SEPARADOR AUTOMÁTICO PARA O PROCESSAMENTO DAS BOLSAS QUE GARANTAM A REPRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DE BUFFY- COAT, DO PLASMA, CONCENTRADO DE PLAQUETAS E HEMÁCIAS, POSSUINDO SELADOR DE TUBOS INCORPORADOS AO CONJUNTO, SOFTWARE QUE PERMITA A PROGRAMAÇÃO DOS PÂRAMETROS DE PREPARAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES, INTERFACE PARA COMPUTADOR, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, INTERLIGAÇÃO EM REDE, COM OUTROS EQUIPAMENTOS, GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS	UND	16

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

	COM AQUISIÇÃO AUTOMÁTICA DOS DADOS GERADOS DURANTE O PROCESSAMENTO DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO, APRESENTANDO CAPACIDADE DE ARMAZENAR, NO MÍNIMO, 10(DEZ) PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES SIMULTANEAMENTE. DEVENDO AINDA POSSUIR BALANÇA INTEGRADA AO SISTEMA PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO PESO DOS HEMOCOMPONENTES		
2	HOMOGENEIZADOR AUTOMÁTICO PARA BOLSAS DE SANGUE POSSUINDO BANDEJA AMPLA PARA UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE BOLSAS INCLUINDO FILTRO, SISTEMA DE PESAGEM COM TARA AUTOMÁTICA E CAPACIDADE PARA PESAR ATÉ 1000 G, PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO, MONITOR COM INDICADORES DE TEMPO DE COLETA, VOLUME COLETADO (ML), PESO (G), HORA, DATA E VOLUME PROGRAMADO, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E/OU FLUXO BAIXO, CORTA FLUXO AUTOMÁTICO QUANDO ALCANÇADO O VOLUME DE SANGUE PROGRAMADO OU TEMPO MÁXIMO DE COLETA, BATERIA PARA USO EM COLETA EXTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS.	UND	100
3	EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE BOLSAS DE SANGUE EM SISTEMA TOTALMENTE FECHADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PROCESSO SEM ALTERAR A DATA DE VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE UMA ÚNICA SOLDAGEM ENTRE TUBOS DE PVC CONFECCIONADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONEXÃO PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA, COM ELEMENTO AQUECEDOR, CAPAZ DE AQUECER O MATERIAL DA SOLDAGEM UNIFORMEMENTE DURANTE O PROCEDIMENTO SEM CONTATO MANUAL COM O OPERADOR OU DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM TUBOS DE PVC DE BOLSAS DE SANGUE QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO SISTEMA E VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES PELO MESMO PERÍODO DO SISTEMA ORIGINAL DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ATRAVÉS DE LÂMINAS QUE AQUECIDAS Á EMPERATURA DE 320ºC GARANTA A ESTERILIDADE DURANTE A SOLDA. A CONEXÃO DEVERÁ PODER SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO/SECO, MOLHADO E COM DIÂMETRO EXTERIOR ENTRE 3,9 E 4,5 MM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	10
4	SELADOR DIELÉTRICO DE BANCADA QUE SELA TUBOS DE PVC UTILIZADOS NO BANCO DE SANGUE COMO TUBO DE COLETA, BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA, AFÉRESE E FILTROS. REALIZA SELAGEM POR RÁDIO FREQÜÊNCIA. SELAGEM SEPARÁVEL, SEM A NECESSIDADE DE MATERIAL CORTANTE	UND	36
5	SELADOR DIELÉTRICO PORTÁTIL QUE SELA TUBOS DE PVC UTILIZADOS NO BANCO DE SANGUE COMO TUBO DE COLETA, BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA, AFÉRESE E FILTROS. REALIZA SELAGEM POR RÁDIO FREQÜÊNCIA. SELAGEM SEPARÁVEL, SEM A NECESSIDADE DE MATERIAL CORTANTE	UND	20

2.4.2. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Para os itens do **GRUPO 01** (bolsas e equipamentos), deverão obrigatoriamente ser do mesmo fornecedor, visto que cada tipo de bolsa necessita ser interfaceada com seu equipamento em um sistema informatizado único;

b) Referente aos **EQUIPAMENTOS HOMOGENEIZADORES:**

b1) Deverão possuir capacidade para interfaceamento com leitor de código de barras interno ou adaptável, a fim de facilitar a leitura e inserção de dados no sistema de comunicação em ambiente Windows que fornece informações por arquivos-texto ASCII para o sistema de informação. O software de gerenciamento de dados deverá ser capaz de interfacear através de sistema de transmissão de dados por rádio frequência (sem fios), e/ou através de cabos, realizando comunicação on-line automatizada com o sistema de informação do banco de sangue – SBS utilizado no HEMOCE sem ônus para o hemocentro. Alimentação: fonte automática 110-240 vac – 50/60 hz ou compatível com a rede local;

b2) Deverão realizar a troca de informações de forma bidirecional permitindo que a escolha do volume da doação e a relação de doadores aprovados após a triagem sejam enviados via SBS, sem a interferência de operadores não habilitados, garantindo mais segurança e rastreabilidade do processo;

b3) Deverão ser entregues, acompanhados com a maleta de transporte, sem nenhum ônus para o Hemoce;

c) Para o **ITEM 03 - Bolsa quádrupla**, o contratado deverá disponibilizar por bonificação 01 (uma) conexão estéril para cada bolsa entregue para a produção de pool de buffy-coat e mais 25.000 conexões para avaliação do microbiológico dos pool de plaquetas buffy-coat produzidos.

2.4.3. DOS EQUIPAMENTOS DO GRUPO 2: A CONTRATADA do GRUPO 2 deverá disponibilizar em regime de COMODATO os equipamentos para conexão estéril, conforme descrição e características mínimas, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	EQUIPAMENTO PARA REALIZAR A CONEXÃO ESTÉRIL DE BOLSAS DE SANGUE EM SISTEMA TOTALMENTE FECHADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PROCESSO SEM ALTERAR A DATA DE VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE UMA ÚNICA SOLDAGEM ENTRE TUBOS DE PVC CONFECCIONADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONEXÃO PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA, COM ELEMENTO AQUECEDOR, CAPAZ DE AQUECER O MATERIAL DA SOLDAGEM UNIFORMEMENTE DURANTE O PROCEDIMENTO SEM CONTATO MANUAL COM O OPERADOR OU DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM TUBOS DE PVC DE BOLSAS DE SANGUE QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO SISTEMA E VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES PELO MESMO PERÍODO DO SISTEMA ORIGINAL DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ATRAVÉS DE LÂMINAS QUE AQUECIDAS Á TEMPERATURA DE 320º C GARANTA A ESTERILIDADE DURANTE A SOLDA. A CONEXÃO DEVERÁ PODER SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO / SECO, MOLHADO E COM DIÂMETRO EXTERIOR ENTRE 3,9 E 4,5 MM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	04

2.4. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

2.4.1. Para os itens do **GRUPO 02**, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01(uma) conexão estéril para cada bolsa de solução aditiva para concentrado de plaquetas (PAS).

2.5. DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM AVULSO 12: A CONTRATDA do ITEM AVULDO 12, deverá disponibilizar em regime de COMODATO, os equipamentos conforme descrição e características mínimas, abaixo:

ITEM 12 - SOLDA/CONEXÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT.**
1	EQUIPAMENTO PARA REALIZAR A CONEXÃO ESTÉRIL DE BOLSAS DE SANGUE EM SISTEMA TOTALMENTE FECHADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PROCESSO SEM ALTERAR A DATA DE VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE UMA ÚNICA SOLDAGEM ENTRE TUBOS DE PVC CONFECCIONADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONEXÃO PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA, COM ELEMENTO AQUECEDOR, CAPAZ DE AQUECER O MATERIAL DA SOLDAGEM UNIFORMEMENTE DURANTE O PROCEDIMENTO SEM CONTATO MANUAL COM O OPERADOR OU DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM TUBOS DE PVC DE BOLSAS DE SANGUE QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO SISTEMA E VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES PELO MESMO PERÍODO DO SISTEMA ORIGINAL DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ATRAVÉS DE LÂMINAS QUE AQUECIDAS Á TEMPERATURA DE 320º C GARANTA A ESTERILIDADE DURANTE A SOLDA. A CONEXÃO DEVERÁ PODER SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO / SECO, MOLHADO E COM DIÂMETRO EXTERIOR ENTRE 3,9 E 4,5 MM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	04

2.6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

GRUPO 1	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	BOLSA PARA ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE A PARTIR DE 1.000 ML, CONFECCIONADA EM PVC COM PLASTIFICANTE ESPECIAL PARA CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, FORMATO ANATÔMICO E TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS. A BOLSA DEVE TER UM FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CP ACOPLADO “IN LINE”, COM CAPACIDADE PARA LEUCORREDUÇÃO DE 4 A 5 UNIDADES DE CP OBTIDAS DE BUFFY COAT. APÓS A DESLEUCOTIZAÇÃO A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS DEVE SER INFERIOR A 1.0 X 106/UNIDADE. A TUBULAÇÃO DO SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS ESTÉREIS DE CONEXÃO (“STERILE CONNECTING DEVICE”). AS BOLSAS DEVERÃO

	SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE
2	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE CPDA1 COM COLETOR DE AMOSTRA, CAPACIDADE 450 ML ± 45 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SCE (SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL), BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE DE 400 A 500 ML, RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G/30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85ºC) E DESCONGELAMENTO A 37ºC COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; ANTICOAGULANTE CPDA1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE, ADENINA), AGULHA QUE ATENDA Á SEÇÃO IV DA RDC-ANVISA N° 35, DE 12 DE JUNHO DE 2014, 16 G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, TAL DISPOSITIVO DEVE SER LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA. A BOLSA DEVE CONTER UM DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA OS TESTES LABORATORIAIS EM TUBOS À VÁCUO COMPOSTO DE UMA AGULHA COM CAPA DE LÁTEX RETRÁTIL PARA PERFURAÇÃO DA TAMPA DE TUBOS, E SUPORTE (CANHÃO) COM TAMPA (QUE EVITA ACIDENTES NA COLETA) JÁ MONTADA INTEGRALMENTE AO SISTEMA, SEM NECESSIDADE DE MANIPULAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE NENHUM OUTRO DISPOSITIVO, DEVENDO POSSUIR LACRE DE SEGURANÇA MANTENDO O SISTEMA TOTALMENTE FECHADO. ESTE DISPOSITIVO PARA COLETA PRÉVIA DE AMOSTRA E DESVIO DO FLUXO INICIAL DE COLETA É CONSTITUÍDO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE PARA 40ML DE SANGUE, ISOLADA DO TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL POR UM CLAMP. RÓTULO EM PORTUGUÊS NOS TERMO DA PORTARIA 950 26/11/1998. AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO. VALIDADE MÍNIMO DE 12 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
3	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN-LINE PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E COLETOR DE AMOSTRAS LABORATORIAIS. BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; BOLSA PRINCIPAL COM SAÍDAS SUPERIOR E INFERIOR (TOP AND BOTTOM), CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2- ETIL-HEXILFTALATO (DEHP), CAPACIDADE PARA COLETAR 400-450 +45ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE) CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA A ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE CONTÉM SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL); BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 +45ML,RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO(5.000G/ 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; SEGMENTO DE COLETA COM COMPRIMENTO EM TORNO DE 1,20M AGULHA QUE ATENDA Á SEÇÃO IV DA RDC - ANVISA N° 35, DE 12 DE JUNHO DE 2014, 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS. O DISPOSITIVO É LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA; TODOS OS TUBOS SÃO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS DE PVC. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL E PASTEURIZADA OU A VAPOR. A BOLSA DEVE CONTER UM DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA OS TESTES LABORATORIAIS EM TUBOS A VÁCUO COMPOSTO DE UMA CAPA DE LÁTEX RETRÁTIL PERFURAÇÃO DA TAMPA DE TUBOS, E SUPORTE (CANHÃO) COM TAMPA (QUE EVITA ACIDENTES NA COLETA) JÁ MONTADO INTEGRALMENTE; SEM NECESSIDADE MANIPULAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE NENHUM OUTRO DISPOSITIVO; COM LACRE DE SEGURANÇA MANTENDO O SISTEMA TOTALMENTE FECHADO; ESTE DISPOSITIVO PARA COLETA PRÉVIA DE AMOSTRA E DESVIO DO FLUXO INICIAL DE COLETA É CONSTITUÍDO POR MINI BOLSA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE, ISOLADA DO TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL POR UM CLAMP. DEVERA POSSUIR UM FILTRO FLEXÍVEL PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS INTEGRALMENTE LIGADO AO CONJUNTO. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS. DEVE SER MENOR QUE 1X106 / BOLSA E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%.RÓTULO EM PORTUGUÊS NOS TERMOS DA PORTARIA 950 DE 26/11/1998. AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

GRUPO 2	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
4	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. COMPLEMENTO: SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONSERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS DERIVADAS DE SANGUE TOTAL OU AFÉRESE. FLUÍDO NUTRIENTE CRISTALOIDE UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO PLASMA (DE 65 A 80%) NO PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. DEVE SER COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS DE REDUÇÃO DE PATÓGENOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PELO MENOS UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PARA CONEXÃO ESTÉRIL COM BOLSA DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS. PRODUTO MÉDICO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO DE 200 A 300 ML.
5	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. COMPLEMENTO: SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONSERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS DERIVADAS DE SANGUE TOTAL OU AFÉRESE. FLUÍDO NUTRIENTE CRISTALOIDE UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO PLASMA (DE 65 A 80%) NO PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. DEVE SER COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS DE REDUÇÃO DE PATÓGENOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PELO MENOS UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PARA CONEXÃO ESTÉRIL COM BOLSA DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS. PRODUTO MÉDICO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO DE 500 ML.

ITENS AVULSOS	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
6	BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA – PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML, CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600,00 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75,00 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA DE FORMA A NÃO DANIFICAR E DEFORMAR OS

	SEGMENTOS, EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO EM PORTUGUÊS, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E PROCEDÊNCIA
7	BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA – PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 300 ML, CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600,00 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75,00 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA DE FORMA A NÃO DANIFICAR E DEFORMAR OS SEGMENTOS, EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO EM PORTUGUÊS, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E PROCEDÊNCIA
8	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, CAPACIDADE DE 600 ML, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, PENETRADOR DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RÓTULO EM PORTUGUÊS. ESTÉRIL, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E ATENDA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO EM PORTUGUÊS, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E PROCEDÊNCIA
9	BOLSA SIMPLES COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PRESERVADORA CPDA-1, PLÁSTICAS, ESTÉREIS E APIROGÊNICAS, ESTANQUES, CAPACIDADE PARA COLETAR VOLUME MÁXIMO DE 500 ML, ENTRE SANGUE E COAGULANTE APRESENTANDO TUBO DE COLETA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 800 MM (OITOCENTOS MILÍMETROS), CONTENDO MARCAÇÃO IDÊNTICA EM TORNO DE 75,00 MM (SETENTA E CINCO MILÍMETROS) ENTRE SI. A AGULHA DEVE SER SILICONIZADA CALIBRE 16 G, COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTANDO UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA, OU SEJA, CONECTORES DE TRANSFUSOS, COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E COM OS EQUIPOS DE TRANSFUSÃO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL FÁCIL DE ABRIR, RÓTULO EM PORTUGUÊS, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA DE FORMA A NÃO DANIFICAR E DEFORMAR OS SEGMENTOS, EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.
10	BOLSA DE TRANSFERÊNCIA PEDIÁTRICA: COMPOSTA DE 04 BOLSAS SEM ANTICOAGULANTE INTERCONECTADAS EM SISTEMA FECHADO, CADA UMA COM UM PONTO DE INFUSÃO. CADA UMA COM CAPACIDADE DE 75 A 150 ML, EM FILME DE PVC, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; BOLSA COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; TUBOS DE TRANSFERÊNCIA COM FLEXIBILIDADE E; NUMERAÇÃO SERIAL DOTUBO DE TRANSFERÊNCIA COMPATÍVEL E LEGÍVEL E COMPATIBILIDADE NO SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL. COM PERFURADOR PROVIDO DE TAMPA NA EXTREMIDADE DO SISTEMA. RÓTULO EM PORTUGUÊS NOS TERMOS DA PORTARIA 950 DE 26/11/1998. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, RAIO-GAMA OU A VAPOR. AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE
11	BOLSA PARA ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE A PARTIR DE 600 A 1.000 ML, CONFECCIONADA EM PVC COM PLASTIFICANTE ESPECIAL PARA CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, FORMATO ANATÔMICO E TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS. A TUBULAÇÃO DO SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS ESTÉREIS DE CONEXÃO (“STERIL E CONNECTING DEVICE”). AS BOLSAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
12	SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS DE PVC DE BOLSAS DE SANGUE PARA USO EM EQUIPAMENTO EM SISTEMA FECHADO. QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PROCESSO SEM ALTERAR A DATA DE VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que o HEMOCE é o único órgão público responsável pela política de sangue no Estado do Ceará, atendendo 100% aos pacientes do SUS e 100% aos pacientes não-SUS no interior do Estado, além de certa parcela de pacientes não-SUS em Fortaleza, realizando a coleta de sangue, distribuição e produção de hemocomponentes para atendimento dos pacientes internados nos hospitais que necessitam de tratamento hemoterápico/transfusional, e em hipótese alguma poderá existir solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que pelo menos, ao longo de 5 (cinco) anos, não precisaremos instruir novos processos licitatórios, onerando o erário com a repetição dos procedimentos, com gasto em horas trabalhadas, contratações, publicações e etc.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este termo.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de **15 (quinze) dias**, para os **GRUPOS: 1 e 2, e ITEM AVULSO 12 (insumos + equipamentos) e 05 (cinco) dias para os itens: 06 a 11 (avulsos)** contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, nos endereços abaixo:

- SETOR DE ALMOXARIFADO (Bolsas e acessórios) - Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60455-475, Fortaleza - CE, telefone: (85) 3465-2351;

- SETOR DE PATRIMÔNIO (Equipamentos) - Av. José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo – CEP: 60.431-086, Fortaleza - CE, telefone: 85-3208.0807, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, em dias úteis.

6.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

GRUPO 1 - BOLSAS PARA COLETA POR AUTOMAÇÃO E EQUIPAMENTOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT//UND**
1	BOLSA PARA ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE A PARTIR DE 1.000 ML	30 UNDS
2	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE CPDA1	30 UNDS
3	BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN-LINE	30 UNDS
EQUIPAMENTOS		
1	EQUIPAMENTO, SEPARADOR CELULAR AUTOMÁTICO	01 UND
2	EQUIPAMENTO, HOMOGENEIZADOR AUTOMÁTICO PARA BOLSAS DE SANGUE	01 UND
3	EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE BOLSAS DE SANGUE	01 UND
4	EQUIPAMENTO, SELADOR DE TUBOS DE BANCADA	01 UND
5	EQUIPAMENTO, SELADOR DE TUBOS PORTÁTI**L**	01 UND

GRUPO 2 - SOLUÇÃO E EQUIPAMENTO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT//UND**

4	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS 200 A 300ML	18 UNDS
5	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS 500ml	18 UNDS
EQUIPAMENTO		
1	EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE BOLSAS DE SANGUE	01 UND
ITENS AVULSOS)- BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT//UND**
6	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, CAPACIDADE 150 ML	30 UNDS
7	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, CAPACIDADE 300 ML	30 UNDS
8	BOLSA, TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, 600 ML	30 UNDS
9	BOLSA, SIMPLES, COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PRESERVADORA CPDA-1, CAPACIDADE 500 ML	30 UNDS
10	BOLSA, DE TRANSFERÊNCIA, PEDIÁTRICA, CAPACIDADE DE 75 A 150 ML	30 UNDS
11	BOLSA, ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE DE 600 A 1.000ML	30UNDS

12 - INSUMO E EQUIPAMENTO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT//UND**
1	SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL	30 UNDS
EQUIPAMENTO		
1	EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE BOLSAS DE SANGUE	01 UND

6.3. Na impossibilidade das amostras não serem entregues no prazo estabelecido no subitem 6.1 acima, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional: almoxarifado@hemoce.ce.gov.br, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

6.3.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto Estadual nº 35.067/2022:

6.5.1. Das Bolsas:

6.5.1.1. A validade e o lote, conferindo a informação preenchida no relatório de inspeção, a integridade da embalagem e o fechamento hermético do lacre.

6.5.1.2. A abertura do lacre da bolsa, verificando seu aspecto, não devendo haver umidade excessiva (a condensação é uma ocorrência normal), verificando a existência de defeitos ou danos visíveis no produto.

6.5.1.3. O aspecto e limpidez das soluções, que não devem ser turvas ou conter partículas.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

6.5.1.4. Verificar se há dobras ou estrangulamentos graves nos tubos e se a agulha encontra-se protegida e sem tortuosidade.

6.5.1.5. Verificar a qualidade do plástico da bolsa, translucidez, opacidade e resistência a centrifugação em alta rotação.

6.5.1.6. Será observada a segurança do rótulo quanto a leitura dos códigos de barras e adesividade durante o congelamento e armazenamento em temperaturas de - 80ºC, - 30ºC, 4ºC;

6.5.1.7. As amostras deverão ser entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada, embaladas e lacradas, dentro da validade, nos quantitativos solicitados, suficientes para análise do produto, contendo os dados técnicos exigidos e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança;

6.5.1.8. As amostras para processo de validação deverão ser do mesmo lote e validade, onde serão conferidos no ato do recebimento pelo Almoxarifado;

6.5.2. Da Solução PAS:

6.5.2.1. Será observado o aspecto e limpidez da solução, que não deve ser turva ou conter partículas.

6.5.2.2. Será verificado no segmento (TUBO DE TRANSFERÊNCIA), a condição (diâmetro/tamanho) para que seja realizado uma conexão estéril;

6.5.2.3. Verificar a qualidade do plástico da bolsa, translucidez, opacidade e resistência a centrifugação em alta rotação;

6.5.2.4. As amostras deverão ser entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada, embaladas e lacradas, dentro da validade, nos quantitativos solicitados, suficientes para análise do produto, contendo os dados técnicos exigidos e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança;

6.5.2.5. As amostras para processo de validação deverão ser do mesmo lote e validade, onde serão conferidos no ato do recebimento pelo Almoxarifado;

6.5.3. Dos equipamentos:

6.5.3.1. Serão avaliados todas as funcionalidades solicitadas no descritivo dos equipamentos;

6.5.3.2. Equipamentos **SEPARADORES AUTOMÁTICOS e HOMOGENEIZADORES**, deverão possibilitar a avaliação do programa e ser pré-ajustado para atender aos volumes coletados do sangue total/hemocomponentes de acordo com as legislações vigentes e validações internas;

6.5.3.3. Os equipamentos deverão identificar o operador, número da doação, identificação do equipamento, data/hora da coleta, volume/peso coletado e tempo da separação/coleta;

6.5.3.4. Os equipamentos deverão permitir o interfaceamento com o sistema de gerenciamento utilizado no hemocentro;

6.5.3.5. Referente ao **EQUIPAMENTO CONEXÃO ESTÉRIL** e o insumo **CONEXÃO OU DISPOSITIVO (Grupos 1, 2 e ITEM AVULSO 12)**: Deverá garantir a conexão e a esterilidade do sistema e validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original de acordo om as normas do ministério da saúde;

6.5.3.6. Referente ao **SELADORES DIELÉTRICOS**, deverão realizar a selagem por rádio frequência, selagem separável, sem a necessidade de uso de material cortante (tesoura);

6.5.3.7. A retirada dos equipamentos de amostras, deverá ser agendada pelo telefone (85) 3208.0807, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

6.5.3.8. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas nesta solicitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, garantindo dados compatíveis com a condição do doador e do paciente.

6.5.3.9. As amostras para processo de validação deverão ser do mesmo lote e validade, onde serão conferidos no ato do recebimento pelo Almoxarifado;

6.5.3.10. A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

6.5.3.11. As amostras do item: 06, não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato;

6.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema conforme subitem 12.3.2 do edital.

6.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.5.6.Tratando-se a amostra de bem de valor significativo, e desde que tenha o aceite da contratante, será deduzida da quantidade a ser contratada.

6.5.7. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital e respeitado o previsto no subitem 6.7.1, deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual (entrega e instalação: insumos, equipamentos e acessórios) para os **Grupos 1, 2 e ITEM AVULSO 12** será de **15 (quinze) dias**, e para os demais **Itens Avulsos de 10 (dez) dias**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo. As parcelas serão entregues na forma abaixo, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

- SETOR DE ALMOXARIFADO (insumos) – Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60455-475, Fortaleza – CE, telefone: (85) 3465-2351, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, em dias úteis;

- SETOR DE PATRIMÔNIO (Equipamentos/Acessórios) – Av. José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo – CEP: 60.431-086, Fortaleza - CE, telefone: (85) 3208-0807, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, em dias úteis.

GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PARCELAS

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, APARTIR DE 1.000 ML	UND	20.000	1700	1600	1700	1600	1700	1700	1700	1700	1600	1700	1600	1700
2	BOLSA, DUPLA PARA COLETA,PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
3	BOLSA, QUADRUPLA, CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM, COM FILTRO IN LINE	UND	130.000	10900	10800	10900	10800	10800	10900	10800	10900	10800	10800	10800	10800

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
4	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS 200 A 300ML	UND	20.500	1800	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700
5	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS 500ML	UND	1000	90	80	90	80	90	80	90	80	80	80	80	80

ITENS AVULSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PARCELAS											
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
6	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, 150 ML	UND	25.000	2100	2100	2100	2000	2100	2100	2100	2000	2100	2100	2100	2100
7	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DOSANGUE, 300 ML	UND	17.000	1500	1400	1400	1400	1400	1500	1400	1400	1400	1400	1400	1400
8	BOLSA, TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, 600 ML	UND	24.000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000
9	BOLSA, SIMPLES, COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PRESERVADORA CPDA-1	UND	4000	400	300	300	300	400	300	300	300	400	300	300	400
10	BOLSA, DE TRANSFERÊNCIA, PEDIÁTRICA, CAPACIDADE DE 75 A 150 ML	UND	10.000	900	800	800	900	800	800	900	800	800	800	900	800
11	BOLSA, ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE DE 600 A 1.000ML	UND	3.500	300	300	300	300	300	200	300	300	300	300	300	300
12	DISPOSITIVO, PARA CONEXAO EM TUBOS DE PVC DE BOLSAS DE	UND	100.000	8400	8300	8400	8300	8400	8300	8400	8300	8300	8300	8300	8300

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.6. Na hipótese do 7.3.4, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.8. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os produtos somente serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas à embalagem, ao volume, ao controle de temperatura e etc.

9.1.4. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico do controle da qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote;

9.1.5. O recebimento e conferência dos objetos da licitação serão efetuados com assessoria da unidade usuária, com recusa dos produtos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício ou avaria, comunicando o fato ao fornecedor, o qual se responsabilizará pela pronta substituição do(s) produto(s);

9.1.6. O ato de recebimento dos produtos não importa em aceitação. O Hemoce/SESA poderá recusá-los a qualquer momento antes do prazo de validade se forem constatadas as irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

9.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.8. Quando do recebimento definitivo, os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permitam a manutenção de temperatura preconizada pelo fabricante;

9.1.9. Os produtos deverão ter validade de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega no Setor de Almoxarifado;

9.1.10. O material deverá vir acompanhado com as informações necessárias para sua correta utilização, prazo de validade e acondicionamento.

9.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicandose ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

9.1.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

9.4. Da Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Da Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2)Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

11.10.1. Na produção:

- Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

- Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

11.10.2. Na distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local.

11.10.3. No uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

11.10.4. Na destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citada acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os produtos/ materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os produtos/ materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.22. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Hemoce, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.23. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

11.24. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

11.25. Fornecer todo o material com validade de 12 meses, a partir da data da entrega no Setor de Almoxarifado do Hemocentro Coordenador. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento desta condição, a licitante ganhadora deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa.

11.26. A data de validade e o número do lote devem constar na etiqueta da embalagem das bolsas e em cada bolsa, individualmente;

11.27. O material deverá vir acompanhado, a cada lote/remessa, com bula física em português que contenha informações necessárias para sua correta utilização: Nome do produto e composição;

11.28. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto até o local de entrega. O transporte a ser executado em função da entrega será única e de total responsabilidade do fornecedor, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

11.29. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

11.29.1. A contratada deverá disponibilizar em regime de comodato, todos os equipamentos descritos nos **Grupos 1, 2 e ITEM AVULSO 12**;

11.29.2. Os equipamentos deverão ser **NOVOS OU SEMINOVOS**, com até aproximadamente 05 anos de uso, desde que, seja atestado o bom estado dos equipamentos pela empresa com validação da Engenharia Clínica da Unidade, e não deverá estar fora de linha de fabricação, acompanhados de nota fiscal de fábrica, para se garantir um menor índice de panes e/ou defeitos de funcionamento e assim minimizar possíveis interrupções no andamento dos serviços por necessidades de realização de manutenções corretivas.

11.29.3. Os equipamentos deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus a Hemoce por equipamentos novos, quando:

a) Quando sua tecnologia estiver defasada e ocasionando riscos ou prejuízos a atividade a que se destinam;

b) Quando apresentarem duas ou mais solicitações de manutenção corretiva no intervalo entre preventivas;

11.29.4. Os equipamentos deverão ser acompanhados da descrição e sua forma de utilização, passo a passo, na língua portuguesa, bem como seus respectivos manuais técnicos.

11.29.5. O fornecedor deverá se responsabilizar pela **ENTREGA e INSTALAÇÃO** de todos os equipamentos e acessórios nos Hemocentros e pelas manutenções preventivas, corretivas e respectivas calibrações;

11.29.6. A contratada deverá fornecer todos os acessórios abaixo, necessários para a realização das rotinas técnicas, nas quantidades solicitadas, acompanhada de todos os equipamentos, sem ônus para o Hemoce.

11.29.6.1. DOS QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS POR HEMOCCENTRO:

GRUPO 1 - EQUIPAMENTOS		FORTALEZA	CRATO	J.NORTE	IGUATU	SOBRAL	QUIXADÁ	TOTAL
1	SEPARADOR CELULAR	08	03	-	02	03	00	16
2	HOMOGENIZADOR	40	10	13	12	10	15	100

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

3	CONEXÃO ESTÉRIL	02	02	-	02	02	02	10
4	SELADOR DE TUBOS/BANCADA	13	05	04	05	05	04	36
5	SELADOR DE TUBOS/PORTÁTIL	10	03	02	02	01	02	20
GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS		**FORTALEZA**	**CRATO**	**J.NORTE**	**IGUATU**	**SOBRAL**	**QUIXADÁ**	**TOTAL**
1	CONEXÃO ESTÉRIL	04	-	-	-	-	-	04
ITEM AVULSO 12-EQUIPAMENTOS		**FORTALEZA**	**CRATO**	**J.NORTE**	**IGUATU**	**SOBRAL**	**QUIXADÁ**	**TOTAL**
1	CONEXÃO ESTÉRIL	04	-	-	-	-	-	04
ACESSÓRIOS		**FORTALEZA**	**CRATO**	**J.NORTE**	**IGUATU**	**SOBRAL**	**QUIXADÁ**	**TOTAL**
1	CESTO COM PLACA RESFRIADORA (uma placa por cesto, devendo a placa ter a capacidade de resfriar, pelo menos, 06 (seis) bolsas de sangue total	20	10	10	10	10	10	70
2	CARRO TRANSPORTE PARA CESTOS COM PUXADOR DE MÃO (de no máximo 05 (cinco) cestos empilhados)	02	01	01	01	01	01	07
3	PLACAS COM SUBSTÂNCIA RESFRIADORA (Placas de butanodiol e/ou similares para resfriamento e/ou conservação de bolsas)	20	10	10	10	10	10	70
4	ALICATE DE ORDENHA(50 A CADA ANO DE CONTRATO)	-	-	-	-	-	-	50/ANO
5	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE SANGUE TOTAL COM ELEMENTOS DE RESFRIAMENTO	16	-	-	04	08	04	32
6	PESOS PADRÕES de 500G com certificado de calibração, rastreável ao RBC, a fim de serem realizadas verificações operacionais diárias, acompanhados dos equipamentos.	10	02	02	02	02	02	20

11.29.6.2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

HEMOCENTROS	**ENDEREÇOS**
FORTALEZA	AV. JOSÉ BASTOS, 3390, BAIRRO: RODOLFO TEÓFILO, CEP: 60431-086, FORTALEZA – CE (85) 3208.0807
QUIXADÁ	AVENIDA FRANCISCO ALMEIDA PINHEIRO, 2340, PLANALTO UNIVERSITÁRIO, CEP: 63902-125, QUIXADÁ-CE (AO LADO DA MATERNIDADE JESUS MARIA E JOSÉ) (88) 98184.1564 (WhatsApp) / (88) 99654.2246

CRATO	RUA CEL. ANTÔNIO LUIZ, 1111, PIMENTA, CRATO – CE- CEP: 63.105-000 (88) 3102.1260
JUAZEIRO DO NORTE	RUA BEATA MARIA DE ARAÚJO, 30 – ROMEIRÃO – JUAZEIRO DO NORTE CE, CEP: 63.050-720 (88) 3102.1170 (WhatsApp)
IGUATU	RUA EDÍLSON DE MELO TÁVORA, S/N, ESPLANADA II, CEP: 63505-182, IGUATU-CE (85) 3581.9408 (WhatsApp)
SOBRAL	RUA JOSÉ MARIA ALVERNE, 383, BAIRRO CENTRO, CEP: 62014-450, SOBRAL-CE (85) 3677.4623/4627

11.29.6.3. A equipe que operará os equipamentos deverá ser devidamente treinada e ao final do treinamento deverá ser emitido relatório com a comprovação do mesmo, sem ônus para o HEMOCE, bem como promover reciclagem anual e garantir assessoria científica continua.

11.29.6.4. DO INTERFACEAMENTO:

11.29.6.4.1. A arrematante deverá fornecer um (01) programa (software) de interfaceamento com o sistema de informática do HEMOCE, permitindo total e completa integração e liberação dos resultados dos exames realizados local e a distância, **SEM ÔNUS** para a instituição;

11.29.6.4.2. Os equipamentos Separadores e Homogeneizadores, após instalação em seus respectivos setores, deverão, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega**, estarem aptos para o interfaceamento “on line” com o sistema SBS – Sistema de Banco de Sangue, validado e já implantado pelo HEMOCE, a fim de manter a integridade das informações produzidas pelos equipamentos com os processos inerentes à rotina, sob pena de caracterização de inadimplência de obrigação contratual, ensejadora da rescisão do contrato.

11.29.6.4.3. É de inteira responsabilidade da contratada a transmissão de dados para o interfaceamento, como também, qualquer adequação (reforma) necessária para possibilitar a realização do interfaceamento com o sistema SBS na área da coleta, para a implementação da solução, incluindo todos os equipamentos necessários, sem nenhum ônus para o HEMOCE, devendo o projeto para implementação da solução ser previamente aprovado pelo Hemocentro;

11.29.6.4.4. É de responsabilidade do fornecedor o suporte técnico necessário para o bom funcionamento do interfaceamento entre os equipamentos e o SBS já implantado no HEMOCE;

11.29.6.5. DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

11.29.6.5.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser calibrado(s) **quadrimestralmente** na grandeza de massa (Kg) e tempo(s) em no mínimo três pontos a serem definidos pelo responsável pelo processo;

11.29.6.5.2. O certificado de calibração deverá estar de acordo com as exigências da NBR ISO 17025.

11.29.6.5.3. Deverá ser utilizado padrões rastreáveis RBC (Rede Brasileira de Calibração);

11.29.6.5.4. Deverá ser anexado todos os padrões aos certificados de calibração dos equipamentos (RBC).

11.29.6.5.5. Em caso de manutenção corretiva dos equipamentos, deverá ser realizada nova calibração;

11.29.6.5.6. A manutenção **PREVENTIVA** deverá ser executada quadrimestralmente, em caso de alteração de data deverá ser avisado previamente ao Departamento de Manutenção e Engenharia;

11.29.6.5.7. Deverá ser emitido relatório técnico de manutenção preventiva e corretiva e os mesmos deverão ser entregues e atestados pelo Departamento de Engenharia e Manutenção do Hemoce;

11.29.6.5.8. A Manutenção **CORRETIVA** deverá ser executada quando necessário, onde a contratada terá que cumprir o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para atendimento dos chamados em qualquer lugar da hemorrede do Ceará. Se o prazo não for

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

suficiente para liberação do equipamento para uso, o mesmo deve ser substituído sem ônus para o Hemoce;

11.29.6.5.9. A contratada deverá liberar o equipamento para rotina após manutenção corretiva no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, não havendo possibilidade de retorno para o processo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por um equipamento de mesmas características técnicas e operacionais;

11.29.6.5.10. Deverá ser enviado para o Departamento de Manutenção e Engenharia cronograma de manutenção preventiva anual para todos os equipamentos;

11.29.6.5.11. Os chamados para manutenção corretiva deverão ser realizados através de e-mail ou ligação telefônica.

11.29.6.5.12. Deverá ser emitido ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao Conselho Regional de Engenharia dos serviços executados;

11.29.6.5.13. Todas as peças de reposição, serviços de manutenção e calibração são de responsabilidade da contratada não gerando nenhum custo ao contratante.

11.29.6.5.14. Deverá ser fixado em local visível etiquetas com informações de manutenções preventivas e calibração;

11.29.6.5.15. A contratada deverá ter um técnico que resida na região metropolitana de Fortaleza e que esteja disponível para atendimento em todos os hemocentros durante todos os dias, inclusive, sábados, domingos e feriados;

11.29.6.5.16. A equipe que operará os equipamentos deverão ser devidamente treinada e emitido relatório com a comprovação do mesmo.

11.29.6.5.17. O tempo de permanência dos equipamentos em tela, corresponderá à duração do contrato de fornecimento dos produtos.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

12.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.4.1. Licença de funcionamento, emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 50 da Lei Federal nº 6.360/76

12.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014

12.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

12.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.8. Os documentos enumerados no subitem 12.5, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões

12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

12.11. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.12. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 24200424;

13.2.2. Fonte de Recursos: 600; 659;

13.2.3. Programa de Trabalho: 171;

13.2.4. Elemento de Despesa: 33903000;

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Anexo A – Estudo Técnico Preliminar - ETP

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 2024/00590

PROCESSO Nº 24001.039612/2024-26

I - Descrição da necessidade da contratação:

1.1. Aquisição de bolsas de sangue para coleta e processamento de sangue e seus componentes, com equipamentos em comodato e fornecimento de acessórios, para suprir a Hemorrede pelo período de 05 (cinco) anos, visa o atendimento aos doadores de sangue e transfusões de pacientes de leitos SUS do Estado do Ceará.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. A Hemorrede Pública Estadual é formada por 01 (um) Hemocentro Coordenador, com sede em Fortaleza; 04 (quatro) Hemocentros Regionais, localizados nos municípios de Sobral, Quixadá, Crato e Iguatu; 01 (um) Hemonúcleo em Juazeiro do Norte; 01 (um) Posto de Coleta de Sangue na Praça das Flores e vários postos volantes de coleta de sangue de atendimento.

1.2.2. Além disso, está estruturada e organizada para atender a população cearense em todo o território estadual, nos 184 municípios, sendo quase nove milhões de habitantes e 61 Agências Transfusionais, possibilitando, dessa forma, o acesso de doadores e pacientes aos serviços da Hemorrede.

1.2.3. Logo, a aquisição das bolsas com equipamentos em comodato se faz necessária por ser imprescindível à realização da coleta de sangue e produção de hemocomponentes a serem disponibilizados aos hospitais para uso nos pacientes que necessitam de tratamento hemoterápico/transfusional, visto que o HEMOCE é o órgão público responsável pela política de sangue no Estado do Ceará, atendendo 100% aos pacientes do SUS e 100% aos pacientes nãoSUS no interior do Estado, além de certa parcela de pacientes não-SUS em Fortaleza.

1.2.4. A produção de hemocomponentes somente é possível, a partir de um CONJUNTO INTEGRADO, composto por equipamentos laboratoriais e insumos, assim como, a partir do interfaceamento destes com o sistema informatizado de banco de sangue utilizado pelo HEMOCE na rastreabilidade dos hemocomponentes produzidos para segurança transfusional.

II - Descrição dos requisitos da contratação:

2.1. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

2.1.1. A arrematante deverá apresentar o Registro do produto e do equipamento, ou a declaração de isenção do registro, ou o cadastro do produto, ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto.

2.1.2. Se o produto e o equipamento estiverem com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses de antecedência ao vencimento.

2.1.3. Se o produto e o equipamento não estiverem sujeito ao Regime da Vigilância Sanitária, deverá então ser apresentada uma declaração formal da sua não sujeição ao Regime da Vigilância Sanitária, sob as penas cabíveis.

2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1.Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado

2.1.2. Licença de funcionamento, emitida pelo serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 50 da Lei Federal nº 6.360/76

2.1.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com os arts. 50 e 52 da Lei Federal Nº 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA nº 16 de 1º de abril de 2014

2.1.4. Apresentar Manual, catálogos figurativos ou folders do fabricante, impressos ou eletrônicos, em português, contendo informações técnicas e instruções de uso completas dos materiais ofertados, que possibilitem avaliação e verificação em conformidade com os requisitos estabelecidos.

2.3. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.3.1. Os critérios de sustentabilidade

2.3.2. Na produção:

-Materiais: com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento.

- Modo de produção: sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

2.3.3. Na distribuição: Embalagens compactas, indústria local, produtor local

2.3.4. No uso: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental.

2.3.5. Na destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os produtos/ materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os produtos/ materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)

III - Levantamento de mercado:

3.1. Para o presente estudo, foi solicitado as propostas contemplando as 2 (duas) possibilidades de cotações (comodato e locação do equipamento), com a finalidade de identificar a melhor e mais vantajosa forma de contratação, visando sempre conhecer e adotar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da hemorrede estadual.

3.2. Para a elaboração da estimativa, solicitamos propostas para 5 (cinco) empresas (Fresenius, Fujicom, JP, Soromed e Cinco) que sabemos comercializar estes itens, tendo nos atendido, as empresas: JP, FRESENIUS com as duas soluções, e a FUJICOM apenas com o comodato, pronunciando-se posteriormente que não cotaria para o serviço, conforme propostas e pesquisa nos Bancos de Preços e comprovantes de e-mails em anexo;

3.1.1. **SOLUÇÃO 01:** AQUISIÇÃO DAS BOLSAS COM OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO: De acordo com as propostas recebidas e a pesquisa realizada nos Bancos de Preços, a aquisição das bolsas com os equipamentos em comodato, após a elaboração da estimativa, mostrou-se

ECONOMICAMENTE VIÁVEL, tendo em vista ter apresentado o menor custo para o atendimento da demanda;

3.1.2. **SOLUÇÃO 02:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS + FORNECIMENTO DAS BOLSAS: Considerando as propostas recebidas, a estimativa final para o serviço fica maior do que para aquisição, tornando-se economicamente inviável para o atendimento desta demanda

3.2. DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO E ANÁLISE:

FORMA 1– Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão; Não foi encontrada ata de registro de preços que atendessem aos quantitativos solicitados para a realização de adesão.

FORMA 2 – Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante; Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação. FORMA 3 – É possível a realização de processo licitatório coordenado pela CECOM/COSUP/SESA;

3.3. DA CONCLUSÃO

3.3.1. Diante do exposto e da impossibilidade de adesão ou participação em intenção de registro de preços, conclui-se que com base nas propostas e pesquisa de preços apresentadas,deve-se realizar PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da Solução 1 e Forma 3. Destaque-se que o objeto desta solução possui particularidades que sofre grande variação de valor a depender do número de equipamentos e acessórios solicitados e de itens entregues por “bonificação”, como por exemplo, no caso do item: 3 do Grupo 1, 4.1.1, c;

IV - Descrição da solução como um todo:

4.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

GRUPO 01 -BOLSAS PARA COLETA POR AUTOMAÇÃO				
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT.**
1	679300	BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, A PARTIR DE 1.000 ML, EM PVC COM PLASTIFICANTE ESPECIAL PARA CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, FORMATO ANATÔMICO E TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS. A BOLSA DEVE TER UM FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CP ACOPLADO “IN LINE”, CAPACIDADE PARA LEUCORREDUCAO DE 4 A 5 UNIDADES DE CP OBTIDAS DE BUFFY COAT. APOS A DESLEUCOTIZACAO A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS DEVE SER INFERIOR A 1.0 X 106/UNIDADE, A TUBULAÇÃO DO SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS ESTEREIS DE CONEXÃO (“STERILE CONNECTING DEVICE”), AS BOLSAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	**20.000**
2	413073	BOLSA, DUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE, 450 ML, FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, INDIVIDUAL E ESTÉRIL, PVC ATOXICO, AGULHA 16 G COM BISEL TRIFACETADO., UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	**3.000**
3	999440	BOLSA, QUADRUPLA, CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM, COM FILTRO IN LINE, PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS (RCC) E COLETOR DE AMOSTRAS LABORATORIAIS, 450 +/- 45ML DE SANGUE, CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIO PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS	UND	**130.000**

4.1.1. DOS EQUIPAMENTOS DO GRUPO 1. A empresa vencedora do GRUPO 01, deverá disponibilizar em regime de comodato os equipamentos conforme a descrição e características mínimas, abaixo:

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	SEPARADOR AUTOMÁTICO PARA O PROCESSAMENTO DAS BOLSAS QUE GARANTAM A REPRODUTIBILIDADE E QUALIDADE NA REMOÇÃO DE BUFFY- COAT, DO PLASMA, CONCENTRADO DE PLAQUETAS E HEMÁCIAS, POSSUINDO SELADOR DE TUBOS INCORPORADOS AO CONJUNTO, SOFTWARE QUE PERMITA A PROGRAMAÇÃO DOS PÂRAMETROS DE PREPARAÇÃO DOS HEMOCOMPONENTES, INTERFACE PARA COMPUTADOR, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, INTERLIGAÇÃO EM REDE, COM OUTROS EQUIPAMENTOS, GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS COM AQUISIÇÃO AUTOMÁTICA DOS DADOS GERADOS DURANTE O PROCESSAMENTO DAS BOLSAS, GARANTINDO A RASTREABILIDADE DO PROCESSO, APRESENTANDO CAPACIDADE DE ARMAZENAR, NO MÍNIMO, 10(DEZ) PROGRAMAS DE PROCESSAMENTO DE HEMOCOMPONENTES SIMULTANEAMENTE. DEVENDO AINDA POSSUIR BALANÇA INTEGRADA AO SISTEMA PARA REGISTRO AUTOMÁTICO DO PESO DOS HEMOCOMPONENTES	UND	16
2	HOMOGENEIZADOR AUTOMÁTICO PARA BOLSAS DE SANGUE POSSUINDO BANDEJA AMPLA PARA UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE BOLSAS INCLUINDO FILTRO, SISTEMA DE PESAGEM COM TARA AUTOMÁTICA E CAPACIDADE PARA PESAR ATÉ 1000 G, PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE SANGUE A SER COLETADO, MONITOR COM INDICADORES DE TEMPO DE COLETA, VOLUME COLETADO (ML), PESO (G), HORA, DATA E VOLUME PROGRAMADO, SISTEMA DE SEGURANÇA COM ALARME VISUAL E SONORO PARA FINAL DE COLETA E/OU FLUXO BAIXO, CORTA FLUXO AUTOMÁTICO QUANDO ALCANÇADO O VOLUME DE SANGUE PROGRAMADO OU TEMPO MÁXIMO DE COLETA, BATERIA PARA USO EM COLETA EXTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 HORAS.	UND	100
3	EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE BOLSAS DE SANGUE EM SISTEMA TOTALMENTE FECHADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PROCESSO SEM ALTERAR A DATA DE VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE UMA ÚNICA SOLDAGEM ENTRE TUBOS DE PVC CONFECCIONADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONEXÃO PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA, COM ELEMENTO AQUECEDOR, CAPAZ DE AQUECER O MATERIAL DA SOLDAGEM UNIFORMEMENTE DURANTE O PROCEDIMENTO SEM CONTATO MANUAL COM O OPERADOR OU DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM TUBOS DE PVC DE BOLSAS DE SANGUE QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO SISTEMA E VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES PELO MESMO PERÍODO DO SISTEMA ORIGINAL DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ATRAVÉS DE LÂMINAS QUE AQUECIDAS Á EMPERATURA DE 320ºC GARANTA A ESTERILIDADE DURANTE A SOLDA. A CONEXÃO DEVERÁ PODER SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO/SECO, MOLHADO E COM DIÂMETRO EXTERIOR ENTRE 3,9 E 4,5 MM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	UND	10
4	SELADOR DIELÉTRICO DE BANCADA QUE SELA TUBOS DE PVC UTILIZADOS NO BANCO DE SANGUE COMO TUBO DE COLETA, BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA, AFÉRESE E FILTROS. REALIZA SELAGEM POR RÁDIO FREQÜÊNCIA. SELAGEM SEPARÁVEL, SEM A NECESSIDADE DE MATERIAL CORTANTE	UND	36
5	SELADOR DIELÉTRICO PORTÁTIL QUE SELA TUBOS DE PVC UTILIZADOS NO BANCO DE SANGUE COMO TUBO DE COLETA, BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA, AFÉRESE E FILTROS. REALIZA SELAGEM POR RÁDIO FREQÜÊNCIA. SELAGEM SEPARÁVEL, SEM A NECESSIDADE DE MATERIAL CORTANTE	UND	20

a) Para os itens do GRUPO 01 (bolsas e equipamentos), deverão obrigatoriamente ser do mesmo fornecedor, visto que cada tipo de bolsa necessita ser interfaceada com seu equipamento em um sistema informatizado único;b) Para o ITEM 02 do GRUPO 01, referente aos EQUIPAMENTOS HOMOGENEIZADORES:b1) Deverão possuir capacidade para interfaceamento com leitor de código de barras interno ou adaptável, a fim de facilitar a leitura e inserção de dados no sistema de comunicação em ambiente Windows que fornece informações por arquivos-texto ASCII para o sistema de informação. O software de gerenciamento de dados deverá ser capaz de interfacear através de sistema de transmissão de dados por rádio frequência (sem fios), e/ou através de cabos, realizando comunicação on-line automatizada com o sistema de informação do banco de sangue – SBS utilizado no HEMOCE sem ônus para o hemocentro. Alimentação: fonte automática 110-240 vac – 50/60 hz ou compatível com a rede local;b2) Deverão realizar a troca de informações de forma bidirecional permitindo que a escolha do volume da doação e a relação de doadores aprovados após a triagem sejam enviados via SBS, sem a interferência de operadores não habilitados, garantindo mais segurança e rastreabilidade do processo;b3) Os homogeneizadores deverão ser entregues, acompanhados com a maleta de transporte, sem nenhum ônus para o Hemoce;c) Para o ITEM 03 - Bolsa quádrupla, o contratado deverá disponibilizar por bonificação 01 (uma) conexão estéril para cada bolsa entregue para a produção de pool de buffy-coat e mais 25.000 conexões para avaliação do microbiológico dos pool de plaquetas buffy-coat produzidos.

GRUPO 02 -SOLUÇÃO PAS				
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT.**
4	18904010	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PELO MENOS UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PARA CONEXÃO ESTÉRIL COM A BOLSA . PRODUTO MÉDICO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO DE 200 A 300 ML. UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	**20.500**
5	18904110	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PELO MENOS UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PARA CONEXÃO ESTÉRIL COM A BOLSA. PRODUTO MÉDICO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO DE 500 ML. UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	**1.000**

4.1.2. DOS EQUIPAMENTOS DO GRUPO 2. A empresa vencedora do GRUPO 2 deverá disponibilizar em regime de comodato os equipamentos para conexão estéril, conforme descrição e características mínimas, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT.
1	EQUIPAMENTO PARA REALIZAR A CONEXÃO ESTÉRIL DE BOLSAS DE SANGUE EM SISTEMA TOTALMENTE FECHADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PROCESSO SEM ALTERAR A DATA DE VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE UMA ÚNICA SOLDAGEM ENTRE TUBOS DE PVC CONFECCIONADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONEXÃO PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA, COM ELEMENTO AQUECEDOR, CAPAZ DE AQUECER O MATERIAL DA SOLDAGEM UNIFORMEMENTE DURANTE O PROCEDIMENTO SEM CONTATO MANUAL COM O OPERADOR OU DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM TUBOS DE PVC DE BOLSAS DE SANGUE QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO SISTEMA E VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES PELO MESMO PERÍODO DO SISTEMA ORIGINAL DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ATRAVÉS DE LÂMINAS QUE AQUECIDAS Á TEMPERATURA DE 320º C GARANTA A ESTERILIDADE DURANTE A SOLDA. A CONEXÃO DEVERÁ PODER SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO / SECO, MOLHADO E COM DIÂMETRO EXTERIOR ENTRE 3,9 E 4,5 MM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	04

4.1.2.1. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:4.1.2.1.1. Para os itens do GRUPO 02, a empresa vencedora deverá ser disponibilizar 01 conexão estéril para cada bolsa de solução aditiva para concentrado de plaquetas (PAS).

ITENS AVULSOS				
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT.**
6	613103	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, 150 ML, EM PVC ATOXICO, CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	**25.000**
7	613113	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, 300 ML, EM PVC ATOXICO, CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	**17.000**
8	613123	BOLSA, TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, 600 ML, PVC ATOXICO , FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, PENETRADOR DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	**24.000**
9	613143	BOLSA, SIMPLES, COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PRESERVADORA CPDA-1, PARA COLETAR VOLUME MÁXIMO DE 500 ML, ENTRE SANGUE E ANTI COAGULANTE, PLÁSTICAS, ESTEREIS E APIROGÊNICAS, ESTANQUES, APRESENTANDO TUBO DE COLETA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 800 MM, CONTENDO MARCAÇÃO IDÊNTICA EM TORNO DE 75 MM ENTRE SI, AGULHA SILICONIZADA CALIBRE 16 G, COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTANDO UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA, OU SEJA,	UND	**4.000**

		CONECTORES DE TRANSFUSOS, COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E COM OS EQUIPOS DE TRANSFUSÃO, UNIDADE 1.0 UNIDADE		
10	613163	BOLSA, DE TRANSFERÊNCIA, PEDIÁTRICA, CAPACIDADE DE 75 A 150 ML, COMPOSTA DE 04 BOLSAS SEM ANTICOAGULANTE INTERCONECTADAS EM SISTEMA FECHADO, CADA UMA COM UM PONTO DE INFUSÃO, EM FILME DE PVC ATOXICO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; BOLSA COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, TUBOS DE TRANSFERÊNCIA COM FLEXIBILIDADE, COM PERFURADOR PROVIDO DE TAMPA NA EXTREMIDADE DO SISTEMA, NUMERAÇÃO SERIAL DO TUBO DE TRANSFERÊNCIA COMPATÍVEL E LEGÍVEL E COMPATIBILIDADE NO SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	**10.000**
11	1201619	BOLSA, A TUBULAÇÃO DO SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS ESTEREIS DE CONEXÃO “STERILE CONNECTING DEVICE”, ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE DE 600 A 1.000ML, PVC COM PLASTIFICANTE ESPECIAL PARA CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, FORMATO ANATÔMICO E TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UND	**3.500**
12	632610	DISPOSITIVO, PARA CONEXAO EM TUBOS DE PVC DE BOLSAS DE SANGUE QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO SISTEMA E VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES PELO MESMO PERIODO DO SISTEMA ORIGINAL DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, A CONEXAO DEVERA PODER SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO, SECO / MOLHADO, MOLHADO / SECO, MOLHADO E COM DIAMETRO EXTERIOR ENTRE 3,9 E 4,50 MM, LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UND	**100.000**

4.1.3. DOS EQUIPAMENTOS DO ITEM AVULSO 12., 4.1.3.1. A empresa vencedora do ITEM AVULSO 12, deverá disponibilizar em regime de comodato, os equipamentos conforme descrição e características mínimas, abaixo:

ITEM AVULSO 12 - SOLDA/CONEXÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT.**
1	EQUIPAMENTO PARA REALIZAR A CONEXÃO ESTÉRIL DE BOLSAS DE SANGUE EM SISTEMA TOTALMENTE FECHADO, QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PROCESSO SEM ALTERAR A DATA DE VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES. O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR A EXECUÇÃO DE UMA ÚNICA SOLDAGEM ENTRE TUBOS DE PVC CONFECCIONADOS DE ACORDO COM OS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A CONEXÃO PODERÁ OCORRER ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE RADIOFREQUÊNCIA, COM ELEMENTO AQUECEDOR, CAPAZ DE AQUECER O MATERIAL DA SOLDAGEM UNIFORMEMENTE DURANTE O PROCEDIMENTO SEM CONTATO MANUAL COM O OPERADOR OU DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM TUBOS DE PVC DE BOLSAS DE SANGUE QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO SISTEMA E VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES PELO MESMO PERÍODO DO SISTEMA ORIGINAL DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ATRAVÉS DE LÂMINAS QUE AQUECIDAS Á TEMPERATURA DE 320º C GARANTA A ESTERILIDADE DURANTE A SOLDA. A CONEXÃO DEVERÁ PODER SER FEITA ENTRE TUBOS: SECO, SECO/MOLHADO, MOLHADO / SECO, MOLHADO E COM DIÂMETRO EXTERIOR ENTRE 3,9 E 4,5 MM. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	04

4.1.4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

GRUPO 1	
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**
1	**BOLSA PARA ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE A PARTIR DE 1.000 ML**, CONFECCIONADA EM PVC COM PLASTIFICANTE ESPECIAL PARA CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, FORMATO ANATÔMICO E TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS. A BOLSA DEVE TER UM FILTRO PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS EM CP ACOPLADO “IN LINE”, COM CAPACIDADE PARA LEUCORREDUÇÃO DE 4 A 5 UNIDADES DE CP OBTIDAS DE BUFFY COAT. APÓS A DESLEUCOTIZAÇÃO A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS DEVE SER INFERIOR A 1.0 X 106/UNIDADE. A TUBULAÇÃO DO SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS ESTÉREIS DE CONEXÃO (“STERILE CONNECTING DEVICE”). AS BOLSAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE
2	**BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE CPDA1** COM COLETOR DE AMOSTRA, CAPACIDADE 450 ML ± 45 ML DE SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERÊNCIA NUMERADOS, COMPATÍVEIS COM SCE (SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL), BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE DE 400 A 500 ML, RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO (5.000 G/30 MINUTOS),

	CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85ºC) E DESCONGELAMENTO A 37ºC COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; ANTICOAGULANTE CPDA1 (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE, ADENINA), AGULHA QUE ATENDA Á SEÇÃO IV DA RDC-ANVISA N° 35, DE 12 DE JUNHO DE 2014, 16 G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS, TAL DISPOSITIVO DEVE SER LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA. A BOLSA DEVE CONTER UM DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA OS TESTES LABORATORIAIS EM TUBOS À VÁCUO COMPOSTO DE UMA AGULHA COM CAPA DE LÁTEX RETRÁTIL PARA PERFURAÇÃO DA TAMPA DE TUBOS, E SUPORTE (CANHÃO) COM TAMPA (QUE EVITA ACIDENTES NA COLETA) JÁ MONTADA INTEGRALMENTE AO SISTEMA, SEM NECESSIDADE DE MANIPULAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE NENHUM OUTRO DISPOSITIVO, DEVENDO POSSUIR LACRE DE SEGURANÇA MANTENDO O SISTEMA TOTALMENTE FECHADO. ESTE DISPOSITIVO PARA COLETA PRÉVIA DE AMOSTRA E DESVIO DO FLUXO INICIAL DE COLETA É CONSTITUÍDO POR UMA MINI BOLSA COM CAPACIDADE PARA 40ML DE SANGUE, ISOLADA DO TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL POR UM CLAMP. RÓTULO EM PORTUGUÊS NOS TERMO DA PORTARIA 950 26/11/1998. AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO. VALIDADE MÍNIMO DE 12 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
3	**BOLSA QUÁDRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN-LINE** PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS E COLETOR DE AMOSTRAS LABORATORIAIS. BOLSA QUÁDRUPLA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA; BOLSA PRINCIPAL COM SAÍDAS SUPERIOR E INFERIOR (TOP AND BOTTOM), CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO E PLASTIFICANTE DI-2- ETIL-HEXILFTALATO (DEHP), CAPACIDADE PARA COLETAR 400-450 +45ML DE SANGUE, CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE) CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD (CITRATO, FOSFATO, DEXTROSE); COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS E COM ORIFÍCIOS NA PARTE SUPERIOR NECESSÁRIOS PARA A ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE PROCESSAMENTO; SENDO QUE UMA BOLSA SATÉLITE CONTÉM SOLUÇÃO PRESERVANTE DE HEMÁCIAS SAG-M (SALINA, ADENINA, GLICOSE, MANITOL); BOLSAS SATÉLITES COM CAPACIDADE PARA 450 +45ML,RESISTENTE À CENTRIFUGAÇÃO(5.000G/ 30 MINUTOS), CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85°C) E DESCONGELAMENTO A 37°C; SEGMENTO DE COLETA COM COMPRIMENTO EM TORNO DE 1,20M AGULHA QUE ATENDA Á SEÇÃO IV DA RDC - ANVISA N° 35, DE 12 DE JUNHO DE 2014, 16G COM BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO OU FORMAÇÃO DE AEROSSÓIS. O DISPOSITIVO É LEVE, DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA; TODOS OS TUBOS SÃO COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTO DE CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS DE PVC. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA IMPERMEÁVEL E PASTEURIZADA OU A VAPOR. A BOLSA DEVE CONTER UM DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA OS TESTES LABORATORIAIS EM TUBOS A VÁCUO COMPOSTO DE UMA CAPA DE LÁTEX RETRÁTIL PERFURAÇÃO DA TAMPA DE TUBOS, E SUPORTE (CANHÃO) COM TAMPA (QUE EVITA ACIDENTES NA COLETA) JÁ MONTADO INTEGRALMENTE; SEM NECESSIDADE MANIPULAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE NENHUM OUTRO DISPOSITIVO; COM LACRE DE SEGURANÇA MANTENDO O SISTEMA TOTALMENTE FECHADO; ESTE DISPOSITIVO PARA COLETA PRÉVIA DE AMOSTRA E DESVIO DO FLUXO INICIAL DE COLETA É CONSTITUÍDO POR MINI BOLSA COM CAPACIDADE PARA 40 ML DE SANGUE, ISOLADA DO TUBO COLETOR DA BOLSA PRINCIPAL POR UM CLAMP. DEVERA POSSUIR UM FILTRO FLEXÍVEL PARA REMOÇÃO DE LEUCÓCITOS INTEGRALMENTE LIGADO AO CONJUNTO. APÓS FILTRAÇÃO, A CONTAGEM DE LEUCÓCITOS RESIDUAIS. DEVE SER MENOR QUE 1X106 / BOLSA E A RECUPERAÇÃO DE HEMOGLOBINA DEVE SER MAIOR QUE 90%.RÓTULO EM PORTUGUÊS NOS TERMOS DA PORTARIA 950 DE 26/11/1998. AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
4	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. COMPLEMENTO: SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONSERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS DERIVADAS DE SANGUE TOTAL OU AFÉRESE. FLUÍDO NUTRIENTE CRISTALOIDE UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO PLASMA (DE 65 A 80%) NO PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. DEVE SER COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS DE REDUÇÃO DE PATÓGENOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PELO MENOS UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PARA CONEXÃO ESTÉRIL COM BOLSA DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS. PRODUTO MÉDICO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO DE 200 A 300 ML.
5	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. COMPLEMENTO: SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONSERVAÇÃO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS DERIVADAS DE SANGUE TOTAL OU AFÉRESE. FLUÍDO NUTRIENTE CRISTALOIDE UTILIZADO EM SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO PLASMA (DE 65 A 80%) NO PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE CONCENTRADOS DE PLAQUETAS. DEVE SER COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS DE REDUÇÃO DE PATÓGENOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PELO MENOS UM TUBO DE TRANSFERÊNCIA PARA CONEXÃO ESTÉRIL COM BOLSA DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS. PRODUTO MÉDICO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO DE 500 ML.

ITENS AVULSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
6	**BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA** – PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA **150 M**L, CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600,00 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75,00 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA DE FORMA A NÃO DANIFICAR E DEFORMAR OS SEGMENTOS, EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO EM PORTUGUÊS, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E PROCEDÊNCIA
7	**BOLSA PLÁSTICA DE TRANSFERÊNCIA** – PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA **300 ML**, CONSTITUÍDA POR SEGMENTO DE TRANSFERÊNCIA COM NO MÍNIMO 600,00 MM DE COMPRIMENTO E MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75,00 MM ENTRE SI, COM UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E EQUIPOS DE TRANSFUSÃO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ACONDICIONADA DE FORMA A NÃO DANIFICAR E DEFORMAR OS SEGMENTOS, EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO EM PORTUGUÊS, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E PROCEDÊNCIA

8	**BOLSA DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES**, CAPACIDADE DE **600 ML**, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, FORMATO ANATÔMICO COM TODOS OS CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS, PENETRADOR DE ACORDO COM A NORMA ISO 1135/4, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RÓTULO EM PORTUGUÊS. ESTÉRIL, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E ATENDA A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE, RÓTULO EM PORTUGUÊS, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E PROCEDÊNCIA
9	**BOLSA SIMPLES COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PRESERVADORA CPDA-1**, PLÁSTICAS, ESTÉREIS E APIROGÊNICAS, ESTANQUES, CAPACIDADE PARA COLETAR VOLUME MÁXIMO DE **500 ML**, ENTRE SANGUE E COAGULANTE APRESENTANDO TUBO DE COLETA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 800 MM (OITOCENTOS MILÍMETROS), CONTENDO MARCAÇÃO IDÊNTICA EM TORNO DE 75,00 MM (SETENTA E CINCO MILÍMETROS) ENTRE SI. A AGULHA DEVE SER SILICONIZADA CALIBRE 16 G, COM BISEL TRIFACETADO, APRESENTANDO UM OU MAIS TUBOS DE SAÍDA, OU SEJA, CONECTORES DE TRANSFUSOS, COMPATÍVEIS COM AS BOLSAS DE COLETA DE SANGUE E COM OS EQUIPOS DE TRANSFUSÃO DESENVOLVIDOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL FÁCIL DE ABRIR, RÓTULO EM PORTUGUÊS, APRESENTANDO DADOS SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E PROCEDÊNCIA, ACONDICIONADA DE FORMA A NÃO DANIFICAR E DEFORMAR OS SEGMENTOS, EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.
10	**BOLSA DE TRANSFERÊNCIA PEDIÁTRICA**: COMPOSTA DE 04 BOLSAS SEM ANTICOAGULANTE INTERCONECTADAS EM SISTEMA FECHADO, CADA UMA COM UM PONTO DE INFUSÃO. CADA UMA COM CAPACIDADE DE **75 A 150 ML**, EM FILME DE PVC, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; BOLSA COM CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; TUBOS DE TRANSFERÊNCIA COM FLEXIBILIDADE E; NUMERAÇÃO SERIAL DOTUBO DE TRANSFERÊNCIA COMPATÍVEL E LEGÍVEL E COMPATIBILIDADE NO SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL. COM PERFURADOR PROVIDO DE TAMPA NA EXTREMIDADE DO SISTEMA. RÓTULO EM PORTUGUÊS NOS TERMOS DA PORTARIA 950 DE 26/11/1998. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU EM SACOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO, RAIO-GAMA OU A VAPOR. AMOSTRAS SERÃO SOLICITADAS, SE NECESSÁRIO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE
11	**BOLSA PARA ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS**, CAPACIDADE A PARTIR DE **600 A 1.000 ML**, CONFECCIONADA EM PVC COM PLASTIFICANTE ESPECIAL PARA CONSERVAÇÃO DE PLAQUETAS POR 5 DIAS, FORMATO ANATÔMICO E TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS. A TUBULAÇÃO DO SISTEMA DEVE SER COMPATÍVEL COM TÉCNICAS ESTÉREIS DE CONEXÃO (“STERIL E CONNECTING DEVICE”). AS BOLSAS DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.
12	SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE TUBOS DE PVC E BOLSAS DE SANGUE PARA USO EM EQUIPAMENTO EM SISTEMA FECHADO. QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PROCESSO SEM ALTERAR A DATA DE VALIDADE DOS HEMOCOMPONENTES.

4.2. DAS AMOSTRAS4. 2.1. As amostras do **Grupo 1, 2 e ITEM AVULSO 12 (insumos e equipamentos)**, deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias e os Itens avulsos – 07 ao 12, no prazo de 05 (cinco)** dias a contar da convocação da apresentação da proposta de preços readequada e recebimento da solicitação do Hemoce, nos setores e endereços abaixo, de segunda a sexta-feira, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00, em dias úteis, para que seja realizada a inspeção técnica/parecer, podendo ser desclassificada a empresa que não atender a este prazo.- **SETOR DE ALMOXARIFADO (Bolsas e acessórios)** – Rua General Bernardo Figueiredo, nº 945, Bairro Amadeu Furtado, CEP: 60455-475, Fortaleza – CE, telefone: (85) 3465-2351;- **SETOR DE PATRIMÔNIO (Equipamentos)** – Av. José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo – CEP: 60.431-086, Fortaleza-CE, telefone: (85) 3208-0807; **4.2.2. QUANTIDADE DAS AMOSTRAS:**4.2.2.1. Será solicitada à arrematante, a título de amostra, o quantitativo abaixo informado, que deverá ser enviado em embalagem original, em perfeitas condições que possibilitem a análise visual, a identificação das informações técnicas constantes na embalagem, as quais deverão atender as especificações solicitadas para balizar o julgamento e parecer técnico/validação, que deverá ser disponibilizada sem ônus para o HEMOCE:

GRUPO 1 - BOLSAS PARA COLETA POR AUTOMAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT//UND**
1	BOLSA PARA **ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE A PARTIR DE 1.000 ML**	30 UNDS
2	BOLSA **DUPLA PARA COLETA DE SANGUE CPDA1**	30 UNDS
3	BOLSA **QUÁDRUPLA CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM COM FILTRO IN-LINE**	30 UNDS
1	EQUIPAMENTO, **SEPARADOR CELULAR** AUTOMÁTICO	01 UND
2	EQUIPAMENTO, **HOMOGENEIZADOR** AUTOMÁTICO PARA BOLSAS DE SANGUE	01 UND
3	EQUIPAMENTO PARA **CONEXÃO ESTÉRIL** DE BOLSAS DE SANGUE	01 UND
4	EQUIPAMENTO, **SELADOR DE TUBOS DE BANCADA**	01 UND
5	EQUIPAMENTO, **SELADOR DE TUBOS PORTÁTIL**	01 UND
GRUPO 2 - SOLUÇÃO E EQUIPAMENTO		

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT//UND
4	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS 200 A 300ML	18 UNDS
5	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS 500ml	18 UNDS
GRUPO 2 - EQUIPAMENTO		
	EQUIPAMENTO PARA **CONEXÃO ESTÉRIL** DE BOLSAS DE SANGUE	01 UND

ITENS AVULSOS - BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT//UND**
6	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, CAPACIDADE 150 ML	30 UNDS
7	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO SANGUE, CAPACIDADE 300 ML	30 UNDS
8	BOLSA, TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, 600 ML	30 UNDS
9	BOLSA, SIMPLES, COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PRESERVADORA CPDA-1, CAPACIDADE 500 ML	30 UNDS
10	BOLSA, DE TRANSFERÊNCIA, PEDIÁTRICA, CAPACIDADE DE 75 A 150 ML	30 UNDS
11	BOLSA, ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE DE 600 A 1.000ML	30UNDS
ITEM AVULSO 12 - INSUMO E EQUIPAMENTO		
12	SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL	30UNDS
ITEM AVULSO 12 - EQUIPAMENTO		
1	EQUIPAMENTO PARA CONEXÃO ESTÉRIL DE BOLSAS DE SANGUE	01 UND

4.2.3. Quando as amostras não forem entregues no prazo acima estabelecido, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional, o qual a amostra foi solicitada, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) referente ao envio da citada amostra.4.2.4. As amostras deverão ser apresentadas dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que se refere às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pela licitante realmente atende a descrição do item constante na solicitação.4.2.5. As amostras não poderão ter natureza fiscal de venda ou qualquer outra que gere obrigação financeira por parte desse HEMOCE/SESA.4.2.6. As proponentes que tiverem suas amostras reprovadas na fase de parecer técnico, serão desclassificadas, devendo ser convocadas as empresas remanescentes, conforme solicitação do pregoeiro.4.2.7. Os procedimentos de análise e validação serão definidos pela Diretoria de Hemoterapia, que deverá emitir parecer conclusivo de no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos produtos e equipamentos;4.2.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

4.2.8.1. Das Bolsas:

4.2.8.1.1. A validade e o lote, conferindo a informação preenchida no relatório de inspeção, a integridade da embalagem e o fechamento hermético do lacre.

4.2.8.1.2. A abertura do lacre da bolsa, verificando seu aspecto, não devendo haver umidade excessiva (a condensação é uma ocorrência normal), verificando a existência de defeitos ou danos visíveis no produto.

4.2.8.1.3. O aspecto e limpidez das soluções, que não devem ser turvas ou conter partículas. 4.2.8.1.4. Verificar se há dobras ou estrangulamentos graves nos tubos e se a agulha encontrase protegida e sem tortuosidade.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

4.2.8.1.5.Verificar a qualidade do plástico da bolsa, translucidez, opacidade e resistência a centrifugação em alta rotação;

4.2.8.1.6. Será observada a segurança do rótulo quanto a leitura dos códigos de barras e adesividade durante o congelamento e armazenamento em temperaturas de - 80ºC, - 30ºC, 4ºC; 4.2.8.1.7. As amostras deverão ser entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada, embaladas e lacradas, dentro da validade, nos quantitativos solicitados, suficientes para análise do produto, contendo os dados técnicos exigidos e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança;

4.2.8.1.8. As amostras para processo de validação deverão ser do mesmo lote e validade, onde serão conferidos no ato do recebimento pelo Almoxarifado;

4.2.8.2. Da Solução PAS:4.2.8.2.1. Será observado o aspecto e limpidez da solução, que não deve ser turva ou conter partículas.

4.2.8.2.2. Será verificado no segmento (TUBO DE TRANSFERÊNCIA), a condição (diâmetro/tamanho) para que seja realizado uma conexão estéril;

4.2.8.2.3. Verificar a qualidade do plástico da bolsa, translucidez, opacidade e resistência a centrifugação em alta rotação;

4.2.8.2.4. As amostras deverão ser entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada, embaladas e lacradas, dentro da validade, nos quantitativos solicitados, suficientes para análise do produto, contendo os dados técnicos exigidos e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança;

4.2.8.2.5. As amostras para processo de validação deverão ser do mesmo lote e validade, onde serão conferidos no ato do recebimento pelo Almoxarifado;

4.2.8.3. Dos equipamentos:

4.2.8.3.1. Serão avaliados todas as funcionalidades solicitadas no descritivo dos equipamentos;

4.2.8.3.2. Equipamentos SEPARADORES AUTOMÁTICOS e HOMOGENEIZADORES, deverão possibilitar a avaliação do programa e ser pré-ajustado para atender aos volumes coletados do sangue total/hemocomponentes de acordo com as legislações vigentes e validações internas;

4.2.8.3.3. Os equipamentos deverão identificar o operador, número da doação, identificação do equipamento, data/hora da coleta, volume/peso coletado e tempo da separação/coleta;

4.2.8.3.4. Os equipamentos deverão permitir o interfaceamento com o sistema de gerenciamento utilizado no hemocentro;

4.2.8.3.5. Referente ao EQUIPAMENTO CONEXÃO ESTÉRIL e o insumo CONEXÃO OU DISPOSITIVO (Grupos 1, 2 e 3): Deverá garantir a conexão e a esterilidade do sistema e validade dos hemocomponentes pelo mesmo período do sistema original de acordo om as normas do ministério da saúde;

4.2.8.3.6. Referente ao SELADORES DIELÉTRICOS, deverão realizar a selagem por rádio frequência, selagem separável, sem a necessidade de uso de material cortante (tesoura);

4.2.8.3.7. A retirada dos equipamentos de amostras, deverá ser agendada pelo telefone (85) 3208.0807, no horário de 08:00 às 17:00 horas. 4.2.8.3.8. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas nesta solicitação, em especial no

que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, garantindo dados compatíveis com a condição do doador e do paciente.

4.2.8.3.9. As amostras para processo de validação deverão ser do mesmo lote e validade, onde serão conferidos no ato do recebimento pelo Almoxarifado;

4.2.8.3.10. A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

4.2.8.3.11. As amostras do subitem: 4.2.2, não poderão ser cobradas (faturadas) ou descontadas na quantidade do contrato;

4.2.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema conforme subitem 12.3.2 do edital.

4.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.11.Tratando-se a amostra de bem de valor significativo, e desde que tenha o aceite da contratante, será deduzida da quantidade a ser contratada.

4.2.12. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital e respeitado o previsto no subitem 6.7.1, deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando os licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

4.3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.3.1. Quanto à entrega:

4.3.1.1. O objeto contratual (Bolsas, insumos, equipamentos e acessórios) deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 10 (dez) dias para os insumos e 15 (quinze) dias para os equipamentos e acessórios, nos endereços abaixo relacionados, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.- **SETOR DE ALMOXARIFADO (INSUMOS):** RUA GENERAL BERNARDO FIGUEIREDO, Nº 945, BAIRRO AMADEU FURTADO, CEP: 60455475, FORTALEZA-CE, TEL (85) 3465-2351- **SETOR DE PATRIMÔNIO (EQUIPAMENTOS):** AV. JOSÉ BASTOS, 3390, BAIRRO RODOLFO TEÓFILO, FORTALEZA-CE, CEP: 60431086, TEL (85) 3208-0896, RAMAL 218 E (85) 3208-0807

4.3.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3.2. Quanto ao recebimento:

4.3.2.1. PROVISORIAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

4.3.2.2. Os produtos somente serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas à embalagem, ao volume, ao controle de temperatura e etc.;

4.3.2.3. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico do controle da qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote;

4.3.2.4. O recebimento e conferência dos objetos da licitação serão efetuados com assessoria da unidade usuária, com recusa dos produtos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício ou avaria, comunicando o fato ao fornecedor, o qual se responsabilizará pela pronta substituição do(s) produto(s);

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

4.3.2.5. O ato de recebimento dos produtos não importa em aceitação. O Hemoce/SESA poderá recusá-los a qualquer momento antes do prazo de validade se forem constatadas as irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

4.3.2.6. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias úteis, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.3.2.7. Quando do recebimento definitivo, os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permitam a manutenção de temperatura preconizada pelo fabricante;

4.3.2.8. Validade: 12 (doze) meses, a partir da data da entrega no Setor de Almoxarifado;

4.3.2.9. O material deverá vir acompanhado com as informações necessárias para sua correta utilização, prazo de validade e acondicionamento.

4.4. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

GRUPO 1														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PARCELAS										
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
1	BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, APARTIR DE 1.000 ML	UND	20.000	1700	1600	1700	1600	1700	1700	1700	1700	1600	1700	1600	1700
2	BOLSA, DUPLA PARA COLETA,PROCESSAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
3	BOLSA, QUADRUPLA, CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM, COM FILTRO IN LINE	UND	130.000	10900	10800	10900	10800	10800	10900	10800	10900	10800	10800	10800	10800
GRUPO 2														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PARCELAS										
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
4	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS 200 A 300ML	UND	20.500	1800	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700	1700
5	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS 500ML	UND	1000	90	80	90	80	90	80	90	80	80	80	80	80
ITENS AVULSOS														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PARCELAS										
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
6	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DO	UND	25.000	2100	2100	2100	2000	2100	2100	2100	2000	2100	2100	2100	2100

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

	SANGUE, 150 ML														
7	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COMPONENTES DOSANGUE, 300 ML	UND	17.000	1500	1400	1400	1400	1400	1500	1400	1400	1400	1400	1400	1400
8	BOLSA, TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, 600 ML	UND	24.000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000
9	BOLSA, SIMPLES, COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PRESERVADORA CPDA-1	UND	4000	400	300	300	300	400	300	300	300	400	300	300	400
10	BOLSA, DE TRANSFERÊNCIA, PEDIÁTRICA, CAPACIDADE DE 75 A 150 ML	UND	10.000	900	800	800	900	800	800	900	800	800	800	900	800
11	BOLSA, ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE DE 600 A 1.000ML	UND	3.500	300	300	300	300	300	200	300	300	300	300	300	300
12	SOLDA OU LÂMINA DE COBRE PARA CONEXÃO ESTÉRIL	UND	100.000	8400	8300	8400	8300	8400	8300	8400	8300	8300	8300	8300	8300

OBS: As quantidades e prazos contidos no cronograma acima descrito poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do HEMOCE durante a vigência do contrato, ou seja, trata-se apenas de uma ESTIMATIVA.

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

5.1. Conforme anexo, consta o estoque detalhado dos itens e o respectivo consumo médio mensal deste.

5.2. Destacase o consumo médio mensal de 2023 e também uma política de controle de estoque que evite o desabastecimento.

5.3. O não atendimento desta aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado plano e impossibilitará o atendimento adequado da demanda dos Setores de Coleta e Processamento, no que se refere ao item em questão, causando sérios prejuízos aos pacientes atendidos pela rede SUS do Ceará.

5.4. A descrição, o consumo médio mensal, bem como o respectivo quantitativo a ser registrado, está descrito conforme tabela abaixo:

CONTRATO Nº 1349/2020 e 1299/2020					
VIGÊNCIA: 16/12/2024 e 20/11/2023					
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**CMM**	**QUANT.**	**QUANT. A SOLICITAR**
1	679300	BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, A PAR TIR DE 1.000 ML	1500	20000	20.000
2	413073	BOLSA, DUPLA PAR A COLETA, PROCES SAMENTO E TRANSFUSÃO DE SANGUE	250	4000	3000
3	999440	BOLSA, QUADRUPLA, CPD/SAG-M TOP AND BOTTOM, - FILTRO IN LINE	10.000	130.000	130.000
4	18904010	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS APRESENTAÇÃO DE 200 A 300 ML	ITEM NOVO		20.500
5	18904110	SOLUÇÃO ADITIVA PARA CONCENTRADOS DE PLAQUETAS APRESENTAÇÃO DE 500 ML	ITEM NOVO		1.000

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

6	613103	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR CO MPONENTES DO SA NGUE, 150 ML	1600	10000	20500
7	613113	BOLSA, PLÁSTICA, DE TRANSFERÊNCIA, PARA ACONDICIONAR COM PONENTES DO SANG UE, 300 ML	250	4000	17000
8	613123	BOLSA, TRANSFERÊNCIA DE SANGUE E SEUS COMPONENTES, 600 ML	650	5000	24000
9	613143	BOLSA, SIMPLES, COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE PRESERVADORA CPDA-1	313	2400	4000
10	613163	BOLSA, DE TRANSFERÊNCIA, PEDIÁTRICA, CAP. DE 75 A 150 ML	650	5000	10000
11	1201619	BOLSA, ARMAZENAMENTO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS, CAPACIDADE DE 600 A 1.000ML	313	2400	4700
12	632610	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM TUBOS DE PVC DE BOLSAS DE SANGUE	8.333,33		100.000

VI - Estimativa do valor da contratação:

6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

7.1. Justifica-se o agrupamento dos produtos para melhor gestão dos contratos pois serão executados por um único fornecedor e nos mesmos equipamentos, tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da licitação.7.2. Além disso, vale ressaltar que cada tipo de bolsa deve ser interfaceada com seu equipamento em um sistema informatizado único, pois a adição de equipamentos diversos inviabiliza o processo.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

8.1. Para esta forma de aquisição não verifica-se a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda, ou seja, não há contratações que guardem relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou futuras.

IX - Previsão da contratação no plano de contratações anual:

9.1. Declaramos existir na Lei Orçamentária Anual do Estado do Ceará (Lei n° 18.275, de 22 de dezembro de 2022), recursos orçamentários não comprometidos com outras ações, projetos, ou programas, portanto, assegurado o pagamento das obrigações decorrentes deste contrato a ser executado no exercício financeiro em curso, de acordo com respectivo cronograma, nos termos do referido dispositivo.

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

10.1. O órgão almeja com a aquisição suprir a Hemorrede e manter a continuidade de abastecimento dos produtos em estoque, assim como fazer o ressuprimento dos produtos de uso contínuo em tempo hábil e sem transtornos, para dar continuidade ao atendimento dos pacientes que necessitam de tratamento hemoterápico/transfusional, visto que o HEMOCE é o órgão público responsável pela política de sangue no Estado do Ceará, atendendo 100% aos pacientes do SUS e 100% aos pacientes não-SUS no interior do Estado, além de certa parcela de pacientes não-SUS em Fortaleza.

XI - Providências previamente à celebração do contrato:

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) JOSINEIRE FEITAS PIMENTEL, CPF: 309.511.513- 04, Matrícula SESA: 30028481

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais:

12.1. A seguir encontra-se descritos os possíveis impactos ambientais com as respectivas medidas mitigadoras a serem consideradas devido a presente aquisição:

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS MITIGADORAS
Danos à segurança dos trabalhadores do laboratório	Disponibilização de EPIs e EPCs
Geração de efluentes líquidos	Tratamento dos efluentes antes do descarte na rede de esgoto
Geração de resíduos sólidos Classe I e Classe II	Segregação de resíduos classe I e classe II; Destinação a uma empresa terceirizada para descarte adequado dos resíduos; Atender as legislações vigentes: RDC 222/2018 e Política Nacional de Resíduos Sólidos 12.305/ 2010
Uso de recursos naturais consumo de água e consumo de energia elétrica	Ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, em embalagem individual, produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação:

13.1.Com base nas informações levantadas neste documento, a contratação da SOLUÇÃO 02 mostra-se técnica e economicamente viável para Administração.

JUSTIFICATIVA - MAPA COMPARATIVO

Referente a pesquisa de preços, informamos que foi realizada conforme determina o Decreto Estadual nº 35.322 de 24/02/2023, capítulo VIII, Art. 29, incisos I ao V:a) Itens Adjudicados do Governo Estadual, encontrado o nosso processo com data de abertura das propostas igual ou inferior a 365 dias da data de hoje, conforme anexo;b) Contratações similares – Banco de Preços/ Painel de Preços do Governo Federal, encontramos parâmetros para alguns itens, ficando apenas o Grupo 2 sem nenhum preço, conforme anexo; Encontramos o contrato da Fundação Hemocentro de Brasília/2023, relativo ao item: 06, porém, não utilizamos por estar com valor bastante elevado.c) Fornecedores - Solicitamos propostas de preços as empresas que sabemos comercializar estes insumos, sendo que ao elaborarmos as planilhas para obtermos a estimativa, vários preços não foram considerados tendo em vista a disparidade entre eles, conforme segue abaixo:

FRESENIUS – Itens: 02, 06, 07, 08, 09, 10;

JP FARMA – Itens: 01, 03;

FUJICOM – Itens: 01, 03, 12.

Pelo acima exposto, não conseguimos apresentar os 3 (três) preços para os **itens 1, 4, 5, 6 e 12**, conforme determina o **Art. 29: "parágrafo 5º ... desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços...**" do citado Decreto. Desse modo, tendo em vista não visualizarmos outras formas de conseguirmos outras cotações, haja vista que esgotamos as possibilidades junto aos potenciais fornecedores e na exaustiva pesquisa realizada nos bancos de preços, como também, já não dispormos de tempo para aprofundarmos mais ainda, ressaltando que os preços praticados em outras instituições não retratam o real valor a ser praticado na hemorrede, já que o numero de equipamentos, acessórios e bonificações solicitadas incidem diretamente no valor final de cada insumo. Considerando que as BOLSAS para coleta de sangue são imprescindíveis para o cumprimento da missão do Hemoce, encaminhe-se para atendimento ao pleito, por ser imprescindível à realização da coleta de sangue e produção de hemocomponentes a serem disponibilizados aos hospitais para uso nos pacientes que necessitam de tratamento hemoterápico/transfusional, do Estado do Ceará.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20241357 – SESA/HEMOCE.

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR GLOBAL R$ **Valor por extenso (_____)**						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ /2024 – SESA/HEMOCE.

PROCESSO Nº 24001.039612/2024-26

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DE SAÚDE, situada na Av. Almirante Barroso nº 600, Fortaleza-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com interveniência do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE, inscrito no CNPJ nº 07.954.571/0114-91, com sede na Av. José Bastos. 3390, Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, representado por sua Diretora Dra. Luciana Maria de Barros Carlos, portadora do CPF nº. 467.343.414-53 e RG nº 2008009137161 e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico **Nº 20241357 HEMOCE/SESA** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº **20241357/ HEMOCE/SESA** o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de **BOLSAS DE SANGUE COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei n° 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que o HEMOCE é o único órgão público responsável pela política de sangue no Estado do Ceará, atendendo 100% aos

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

pacientes do SUS e 100% aos pacientes não-SUS no interior do Estado, além de certa parcela de pacientes não-SUS em Fortaleza, realizando a coleta de sangue, distribuição e produção de hemocomponentes para atendimento dos pacientes internados nos hospitais que necessitam de tratamento hemoterápico/transfusional, e em hipótese alguma poderá existir solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os custos de realização de uma nova contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa no mapa da pesquisa de preços no sistema licitaweb.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) *aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.*

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de seguranças utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2,13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

24054 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.600.9200000.1.3.01

20219 24200424.10.302.171.20589.03.33903000.1.659.9200000.1.3.01

15.1.1. Gestão/Unidade: 24200424.

15.1.2. Fonte de Recursos: 600; 659

15.1.3. Programa de Trabalho: 171

15.1.4. Elemento de Despesa: 33903000

15.1.5. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema
CEP: 60060-440 • Fortaleza / CE
Fone: (85) 3101.5123

19.1. A execução contratual será acompanhada pela Gestora do Contrato Sra. Josineire Freitas Pimentel, CPF 309.511.513-04, representante especialmente designado para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)

CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha-1) (nome da testemunha-2)

RG: RG:

CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)